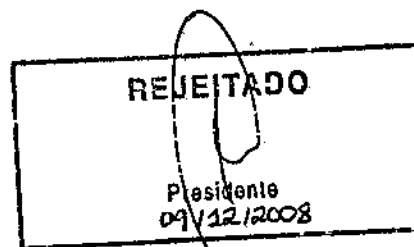


Informações do Executivo sobre os motivos da manutenção dos recursos alocados na SEMIS para assistência farmacêutica.



Considerando que a assistência farmacêutica é prerrogativa da saúde e política pública de caráter universal e que faculta a todo cidadão o direito de ser beneficiado com medicamento independente de avaliação social;

Considerando que a assistência social, enquanto política pública, já prevê mecanismos e forma de provisão suplementar e provisória prestada ao cidadão e à família em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

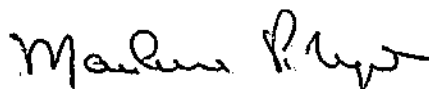
Considerando que a Lei Orgânica de Jundiá, no capítulo "Da Assistência Social", não estabelece como diretriz da assistência social a assistência farmacêutica, o que contraria as dotações de recursos para tal finalidade na SEMIS; e

Considerando que na Secretaria Municipal de Saúde os recursos para assistência farmacêutica estão sujeitos ao controle do SUS e na SEMIS não há visibilidade dessas despesas que integram o rol de "materiais de distribuição gratuita",

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- quais os motivos determinantes da locação de recursos para a assistência farmacêutica na Secretaria Municipal de Integração Social-SEMIS?

Sala das Sessões, 02/12/2008


MARILENA PERDIZ NEGRO